



Estado de Pernambuco

## Prefeitura Municipal de Gravata

Rua Cleto Campelo, N.º 268 - Fones: 533-0017 - 533-0209  
C.G.C. 11.049.830/0001-20 - CEP 55645 - Gravata - PE  
**Palácio Joaquim Didier**

LEI MUNICIPAL Nº 1.894/90

EMENTA: Autoriza a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), destinados ao reforço das dotações Orçamentarias a seguir discriminadas:

2	- GOVERNO MUNICIPAL	
2.1	- Gabinete do Prefeito	
03070202.05	- Manutenção da Unidade	
3.0.0.0	- Despesas Correntes	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	1.000.000,00
4	- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
4.1	- Gabinete de Assessoria de Comunicação	
03070202.08	- Manutenção da Unidade	
3.0.0.0	- Despesas Correntes	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	3.000.000,00
7	- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	
7.3	- Departamento de Recursos Humanos	
15824922.18	- Contribuição para Órgãos Previdenciários	
3.0.0.0	- Despesa Correntes	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.1.3	- Obrigações Patronais.....Cr\$	1.000.000,00
15824922.19	- Concessão de Salário Família	
3.0.0.0	- Despesas Correntes	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.2.5.3	- Salário Família.....Cr\$	1.000.000,00
7.5	- DEPARTAMENTO DO TESOUREO MUNICIPAL	
03080322.26	- Manutenção da Unidade	
3.0.0.0	- Despesas Correntes	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	1.500.000,00
03080322.27	- Despesas vinculadas a decisões judiciais e despesas correntes de anos anteriores	



Estado de Pernambuco

## Prefeitura Municipal de Gravata

Rua Cleto Campelo, N.º 268 - Fones: 533-0017 - 533-0209  
C.G.C. 11.049.830/0001-20 - CEP 55645 - Gravata - PE

**Palácio Joaquim Didier**

(Cont...)

Fls. 02

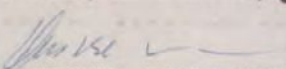
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.9.2 - Despesas de Anos Anteriores.....Cr\$		500.000,00
9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
9.5 - Divisão de Esportes		
08462242.51 - Manutenção de Divisão		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$		500.000,00
10 - Secretaria de Serviços Urbanos		
10.2.3 - Divisão de Água e Energia		
10603272.56 - Manutenção do Serviço de Iluminação Pública através do pagamento a CHLPE pelo fornecimento de energia elétrica a Sede do Município, Vilas, Distrito e Povoados		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$		2.000.000,00
13764472.57 - Manutenção do Serviço de Abastecimento d'água		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$		1.500.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....Cr\$</b>		<b>12.000.000,00</b>

ARTIGO 2º - Para ocorrer aos encargos financeiros decorrentes desta Lei, serão utilizadas os recursos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, devendo ser mencionados especificamente por ocasião de Decreto de Abertura de Créditos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 08 de agosto de 1990

  
CHUCRE MUSSA ZARZAR

= PREFEITO =